

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento Santa Cecília, na forma que menciona”**

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As vias públicas localizadas no Loteamento Santa Cecília passarão a ter a seguinte denominação:

<b>ALAMEDA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Alameda A	Alameda Maria Aparecida Barbosa Ramos
Alameda B	Alameda Benedito Pereira da Silva
Alameda C	Alameda Vereador Auxíbio Vitor Novaes
Alameda D	Alameda Manoel Martins de Oliveira
Alameda E	Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira
Alameda F	Alameda Doutor Izidro Ailton Ferraz
Alameda G	Alameda Vereador Onofre Alves de Oliveira
Alameda H	Alameda Waldemiro Ferreira da Silva
Alameda I	Alameda Carlos Ferreira da Silva
Alameda J	Alameda Doutor Lamartine Antonio Fiorentini Junior
Alameda K	Alameda Adair Nogueira da Silva
Alameda L	Alameda Hélio Maciel Pereira
Alameda M	Alameda Luiz Alberto Bregalda



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

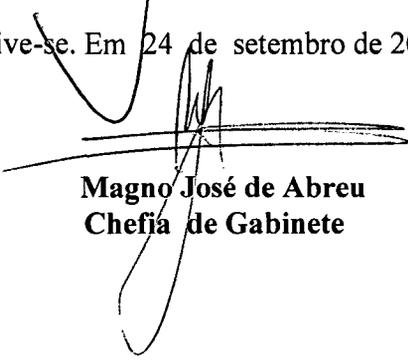
Alameda N	Alameda Marco Antonio de Abreu Leite
Alameda O	Alameda Gilberto Pazzini
Alameda P	Alameda Eustáquio Franklin Souza
Alameda Q	Alameda Manuel Carlos de Carvalho Scamilla
Alameda R	Alameda Antonio Fonseca
Alameda S	Alameda Cacilda Luzia de Andrade
Alameda T	Alameda Pedro Paulo Quintanilha

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2012.

  
Ana Karin Dias de Almeida Andrade  
Prefeita

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 24 de setembro de 2012.

  
Magno José de Abreu  
Chefe de Gabinete